



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## GABINETE VEREADOR FERNANDO DA IZA

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2025

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição em corridas de rua realizadas no município de Garanhuns, para idosos e estudantes, e dá outras providências.



**Art. 1º** Fica assegurado o direito ao pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor da inscrição em corridas de rua realizadas no âmbito do Município de Garanhuns, aos seguintes beneficiários:

- I – **idosos**, assim considerados aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II – **estudantes regularmente matriculados** em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, portando documento comprobatório atualizado.

**Art. 2º** O desconto será concedido mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento oficial de identidade com foto e comprovante de escolaridade atualizado, no caso dos estudantes.

**Art. 3º** As empresas, associações ou entidades organizadoras de corridas de rua no município ficam obrigadas a disponibilizar a inscrição com o desconto previsto nesta Lei.



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará o organizador do evento às sanções administrativas previstas na legislação municipal e, quando couber, ao Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo as formas de fiscalização e penalidades aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Álvaro Brasileiro Vila Nova 11 de setembro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
José Fernando Alves de Brito – Fernando da Iza

Vereador(a) Autor(a)



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## GABINETE VEREADOR FERNANDO DA IZA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior **inclusão social e democratização do acesso às corridas de rua**, que além de atividade esportiva, são importantes instrumentos de promoção da saúde, integração comunitária e qualidade de vida. Os idosos, por meio da prática esportiva, encontram oportunidade de manterem sua saúde física e mental, retardando doenças e promovendo bem-estar. Já os estudantes, por sua vez, representam um público jovem que deve ser incentivado a adotar hábitos saudáveis desde cedo. Dessa forma, a concessão da meia inscrição reforça o compromisso do município com a cidadania, a saúde preventiva e a valorização do esporte, especialmente em um contexto de crescente adesão às corridas de rua em todo o Brasil. As corridas de rua, além de serem atividades esportivas acessíveis e de baixo custo, representam também uma forma de promover **saúde preventiva, lazer, convivência social e cidadania**. Contudo, muitas vezes, o valor da inscrição acaba sendo um obstáculo para a participação de pessoas com menor poder aquisitivo.

No caso dos **idosos**, o estímulo à atividade física é reconhecido como fator essencial para manutenção da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas e fortalecimento da saúde física e mental. Já para os **estudantes**, a medida significa um incentivo à adoção de hábitos saudáveis desde cedo, contribuindo para a formação de uma geração mais ativa e consciente da importância do esporte. Assim, ao assegurar o direito à meia inscrição em corridas de rua, o Município de Garanhuns estará promovendo equidade no acesso ao esporte, ampliando a participação popular e fortalecendo o caráter social e educativo desses eventos.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação dos nobres pares, certos de que sua aprovação representará um importante avanço na valorização da saúde, da inclusão e da cidadania em nosso município.